PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
CONCORRÊNCIA Nº 72/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. Regime legal:
a. Lei nº 14.133/2021;
b. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
c. Decreto Municipal nº 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6720/2023; 6721/2023

II. Modalidade:
a. Concorrência (art. 6º, XXXVIII)

III. Regime de execução:
a. Empreitada por preço global

IV. Critério de Julgamento:
a. Menor Preço por Lote

V. Forma:
a. Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II)

VI. Modo de disputa:
a. Aberto

VII. Endereço:
a. Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000

VIII. Data/horário limite para apresentação da documentação (credenciamento / envelopes 1 e 2):
a. 30/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF)

IX. Data/horário da sessão pública:
a. 30/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF)

X. Condução do processo licitatório:
a. Agente de contratação e Equipe de Apoio (inciso I e III do artigo 1), conforme designação no Decreto Municipal nº 6716/2023.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, ORÇAMENTO DETALHADO, MEMORIAL DESCRITIVO E A EMISSÃO DA DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PARA A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, BEM COMO DA ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA NO AEROPORTO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.

2.2. O objeto está fundamentado (art. 18, I e II):

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
II. Termo de Referência – TR (ANEXO II).

2.3. SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme segue:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.002	Adm Geral dos Bens e Serviços de Iluminação Pública	14.002.15.752.0051.2035.3.3.90.00.00	R$ 28.866,60
		Total:	**R$ 28.866,60**

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).
4.1.1. O pedido poderá ser feito de forma presencial, como também por meio digital, via e-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores

do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6. DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de contratação antes do início da sessão pública, apresentando seu credenciamento juntamente os envelopes de “Proposta” e “Habilitação”.

6.2. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.4. **Na ausência do administrador**, a empresa licitante poderá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:
I. **Documento de identidade;**
II. **Procuração** ou **carta de credenciamento** (modelo sugestivo no ***Anexo III***), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida.
III. **Ato constitutivo da empresa**, conforme descrito no item 6.3 deste Edital.

6.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação no momento oportuno.

6.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

6.9. Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe de Licitação, ou ainda, pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes nº 1 e 2, porém fora deles:
a. **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo IV*** deste Edital);
b. **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** ou outro documento válido, que comprove o ramo de atividade da proponente **(para atender o item 2.1 do presente edital).**

7.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e alterações, os proponentes deverão:
a. Apresentar **Certidão Simplificada,** emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como "**ME ou EPP"**;
b. Apresentar **Declaração**, **afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como **"MEI, ME ou EPP",** com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa (modelo sugestivo no ***Anexo VII*** deste

Edital);

c. Apresentar **Declaração,** afirmando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo sugestivo no ***Anexo VIII*** deste edital).

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4. Na fase de habilitação:

I. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

II. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b. Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b. Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da

Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c. Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

11.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

11.5. Constatada a existência de qualquer sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

12.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

13. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Agente de contratação receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) Processo Administrativo nº. 72/2025 **Processo Licitatório nº. 72/2025** **Modalidade: CONCORRÊNCIA** **Município de Dionísio Cerqueira** **(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)** **ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços**

2) Processo Administrativo nº. 72/2025 **Processo Licitatório nº. 72/2025** **Modalidade: CONCORRÊNCIA** **Município de Dionísio Cerqueira** **(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)** **ENVELOPE N. 02 - Documentação**

13.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

14.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

14.3. A proposta de preços **(Modelo ANEXO X)** deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter ainda:

14.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;
14.3.2. Especificação dos valores separados de materiais e mão de obra, além do valor total da proposta, de cada item classificado, em numeral e expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.
14.3.3. A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, demais planilhas anexas ao presente procedimento deverão ser apresentadas junto com a Proposta de Preços e todas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa.

14.4. ***Preço máximo:***
LOTE 01 – Elaboração de projeto executivo, orçamento detalhado, memorial descritivo e emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para implantação da rede de distribuição de média e baixa tensão, bem como da entrada de energia trifásica no Aeroporto Municipal de Dionísio Cerqueira - SC. - R$ 28.866,60

14.5. Apresentar declaração de que “a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta”, (modelo sugestivo ***Anexo V***)
14.5.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:
I. Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);
II. Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).
14.5.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.
14.5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
14.5.4. A proposta deverá conter a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando a **marca** (quando necessário), o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão

considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

14.5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente ***duas casas após a vírgula***, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

14.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.7. O Agente de contratação considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

14.8. Quando se tratar de **"Materiais"**, a proposta que não apresentar "**marca**" ofertada de cada produto, será automaticamente desclassificada no item.

14.9. Em se tratando de "serviços", não é necessário a inclusão de **"marca"** na proposta.

14.10. Em se tratando de "obras", não é necessário a inclusão de **"marca"** na proposta.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I. Contiverem vícios insanáveis;
II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
VI. Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. EXEQUIBILIDADE:

15.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 15.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

I - No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. EMPATE:

15.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

15.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

15.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

15.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens) e se houver proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens), se procederá da seguinte forma:

I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. NEGOCIAÇÃO:

15.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

15.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6.3. A negociação será conduzida pelo **Agente de contratação** e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Se a proposta for desclassificada, o **Agente de contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1. No envelope nº 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

16.1.1. Habilitação Jurídica:
a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;

d. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

16.1.2. Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

16.1.3. Qualificação Técnica:
I. **Certidão da Pessoa Jurídica** emitida pelo Conselho de Classe com habilitação para execução do serviço e com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.
II. **Certidão da Pessoa Física** do Profissional que será o responsável pela obra, emitida pelo Conselho de Classe com habilitação para execução do serviço e com jurisdição no Estado onde está sediado, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.
III. Comprovação do licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, um profissional responsável de nível superior (**Engenheiro Eletricista**) ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, devidamente registrado no órgão.
a. **O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado através de**:
❖ **Registro profissional na carteira do trabalho** acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou
❖ **Contrato de Prestação de Serviço registrado no órgão competente**, que comprove a vinculação e responsabilidade; ou
❖ **Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre as partes**, que comprove a vinculação e responsabilidade do profissional, com autenticação das assinaturas em cartório; ou
❖ **Certidão de Pessoa Jurídica determinando o responsável técnico**; ou
❖ **Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa**, poderá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual.
IV. - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante e do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, de obra com características semelhantes ao objeto licitado:
V. Apresentar Declaração de visita técnica. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Município de Dionísio Cerqueira - SC nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
a. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do telefone (49) 3644-6724 com o engenheiro civil Guilherme H M Libardoni, e poderão ser realizadas até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura da sessão pública.

b. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
c. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pelo Município de Dionísio Cerqueira – SC.
d. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.
e. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. (modelo sugerido Anexo XI).

16.2. Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:

a. via original; ou
b. cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Dionísio Cerqueira – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou
c. impresso com autenticação digital;
d. impresso com certificado digital.
16.2.1. A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, a comissão de licitação pode solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.

16.3. Os licitantes deverão apresentar declaração conjunta (**modelo sugestivo Anexo VI**) juntamente no envelope de habilitação**,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis.

16.4. O **Agente de contratação** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo fixado pelo Agente de contratação, sob pena de inabilitação.

16.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

16.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

16.8. Em se tratando de licitante indicado no item 7 e subitens, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

16.9. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.10. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16.12. A proponente declarada vencedora, deverá encaminhar proposta final atualizada, com os preços finais constantes na ata, em conformidade com o item 14.3.3. deste edital.

16.12.1. O prazo para entrega da proposta atualizada será de até 02 (dois) dias uteis após a proponente ter sido declarada vencedora.

16.13. Os documentos de **Habilitação Jurídica** apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

17.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **6.3 ou 6.4**, apresentarão a documentação constante no item **7.1** e entregarão os envelopes nº 01 e 02.

17.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste CONCORRÊNCIA será o menor preço por Lote**.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

17.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente de contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das

propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o agente de contratação, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.4.O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

17.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

17.6.O Agente de contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Termo de Referência deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I. Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
III. Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

18.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
II. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

18.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

18.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.5. A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

19.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

20.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20.7. A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

21. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

21.1.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.2. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.6. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).
21.1.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021)
21.1.3.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
21.1.3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
21.1.4. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
21.1.4.1. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).
21.1.4.2. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
21.1.4.2.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).
21.1.5. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
21.1.6. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).
21.1.7. Obrigações do CONTRATADO:
I. Conforme ETP e TR

21.1.8. Obrigações do CONTRATANTE:
I. *Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;*
II. *Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;*
III. *Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;*
IV. *Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;*

V. *Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;*
VI. *Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.*
21.1.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.1.9.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
a. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b. Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.9.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
a. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.1.9.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.1.9.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
21.1.9.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a. Devolução da garantia;
b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c. Pagamento do custo da desmobilização.

21.1.9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
a. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c. Execução da garantia contratual para:
a. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.1.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
21.1.9.4.2. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
21.1.9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

22. DA GESTAO DO CONTRATO

22.1.1. *Como gestor do contrato será o Sr.* Guilherme H.M. Libardoni

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1.1. *Como fiscal de contrato será o Sr.* Eduardo Dallo.

24. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

24.1. Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

25. DA EXECUÇÃO

25.1. Conforme Termo de Referência em anexo.
25.2. Prazo para execução dos serviços de até 02 (dois) meses

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1.São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
II. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
III. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
IV. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
V. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

26.2. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

27. RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter

técnico;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

27.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

27.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

27.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

28. PAGAMENTO DO OBJETO

28.1. O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

28.2. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I. Fornecimento de bens;
II. Locações;
III. Prestação de serviços;
IV. Realização de obras.

28.3. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

28.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

28.5. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

28.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

28.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

28.7.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

28.7.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

28.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

28.9. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

28.10. A empresa fornecedora ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 6529/2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

29. INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

29.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30% do valor do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Dionísio Cerqueira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

29.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I. Inciso II do item 23.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
II. Incisos III e IV do item 23.1:
a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b. O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e. A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

29.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

29.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

29.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

29.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

29.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

29.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

29.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

29.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Dionísio Cerqueira, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II. Pagamento da multa;
III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

29.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

30. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

30.1. É facultado ao **Agente de contratação** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

30.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Dionísio Cerqueira - SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

30.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
IV. Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

30.5. São anexos deste edital:

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
II. Termo de Referência – TR;

III. Modelo de Carta de Credenciamento;
IV. Modelo de Declaração que atende aos requisitos de habilitação;
V. Modelo de Declaração Proposta;
VI. Modelo de Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; não mantem vínculo;
VII. Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
VIII. Modelo de Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
IX. Minuta do Contrato;
X. Modelo Proposta;
XI. Declaração de conhecimento dos locais e não realização de visita técnica;
XII. Pasta técnica da engenharia (Planilha orçamentaria, cronograma, projetos, BDI, entre outros);

30.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.7. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).**

30.8. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I. A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
II. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

30.9. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

30.10. As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

30.11. A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

30.12. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a

CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

30.13. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

Dionísio Cerqueira, 24 de setembro de 2025.

ALCIR ALCEU SAWARIS: 02520253932

Assinado digitalmente por ALCIR ALCEU SAWARIS: 02520253932
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=ALCIR ALCEU SAWARIS:02520253932
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.09.24 09:43:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALCIR ALCEU SAWARIS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. NÚMERO DO PROCESSO: xx/2025 – Departamento de Fase Preparatória de Licitação.

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo, orçamento detalhado, memorial descritivo e a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a implantação da rede de distribuição de média e baixa tensão, bem como da entrada de energia trifásica no Aeroporto Municipal de Dionísio Cerqueira - SC.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

2.1. SERVIDORES:

SERVIDOR: GUILHERME H.M. LIBARDONI **MATRÍCULA:** 6011

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- Decretos Municipais nº 3746 a 3767 de 2023; (Regulamentação da Lei 14133/2021);
- Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão;
- Normas técnicas da CELESC;
- Regulamentações da ANEEL;
- Normas da ABNT para projetos elétricos.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O Município de Dionísio Cerqueira desempenha papel fundamental no desenvolvimento regional da fronteira entre Brasil e Argentina, constituindo-se como importante porta de entrada e saída para o intercâmbio comercial, turístico e cultural. O Aeroporto Municipal representa um equipamento público estratégico que contribui diretamente para a redução das desigualdades regionais, facilitando o acesso a serviços essenciais, especialmente na área da saúde, através de voos de emergência e transporte aeromédico. Esta infraestrutura aeroportuária posiciona-se como força essencial para o desenvolvimento econômico local e a integração territorial, estabelecendo a base para justificar investimentos em sua modernização e adequação às demandas contemporâneas.

Com o avanço das tecnologias aeronáuticas e a crescente demanda por infraestrutura aeroportuária segura e moderna, torna-se indispensável que o Aeroporto Municipal de Dionísio Cerqueira acompanhe essas transformações para manter-se operacional e competitivo. A implementação de sistemas de auxílio à navegação aérea, como o balizamento noturno, farol rotativo, sistema KF (Kerosene Flash) e PAPI (Precision Approach Path Indicator), representa uma resposta essencial às demandas de segurança

operacional da aviação civil. Estes equipamentos proporcionam benefícios diretos na ampliação dos horários de operação, possibilitando voos noturnos e em condições de visibilidade reduzida, além de permitir a operação de aeronaves de maior porte, desenvolvendo competências técnicas especializadas na gestão aeroportuária municipal.

O Município de Dionísio Cerqueira, por meio da Secretaria Municipal de Administração, visa implementar um programa abrangente de modernização da infraestrutura elétrica aeroportuária, contemplando a instalação de rede de distribuição trifásica de média e baixa tensão. O projeto abrange inicialmente o Aeroporto Municipal, com estratégia de expansão futura para outros equipamentos públicos que demandem infraestrutura elétrica especializada. Esta iniciativa conecta-se diretamente com programas de desenvolvimento da aviação regional e modelos de referência em gestão aeroportuária municipal, considerando experiências bem-sucedidas em outros municípios brasileiros que investiram na modernização de seus aeroportos, resultando em significativo incremento no movimento de aeronaves e desenvolvimento econômico local.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente a rede elétrica trifásica que suportará os equipamentos de auxílio à navegação aérea, contemplando aspectos técnicos específicos como dimensionamento de condutores, proteções elétricas, sistemas de aterramento, quadros de distribuição, transformadores de média tensão e toda a infraestrutura necessária para alimentação dos sistemas aeroportuários. O alinhamento com marcos legais e normativos da ANEEL, normas técnicas da CELESC, NBR 5410, NBR 14039 e regulamentações da ANAC para infraestrutura aeroportuária, demonstra o compromisso com a segurança operacional e a conformidade regulatória. Esta contratação contribui diretamente para a modernização dos serviços públicos municipais e dinamização da economia local através da ampliação da capacidade operacional aeroportuária.

A elaboração do projeto executivo de infraestrutura elétrica possibilita o desenvolvimento de competências técnicas especializadas na gestão de projetos de engenharia elétrica de média complexidade, promovendo o engajamento de profissionais locais e regionais no desenvolvimento de soluções técnicas adequadas às peculiaridades do aeroporto municipal. Os benefícios complementares incluem o fortalecimento da capacidade técnica municipal para gestão de projetos de infraestrutura, desenvolvimento de autonomia na elaboração de especificações técnicas para futuras contratações e fomento à colaboração entre poder público e iniciativa privada especializada. A contratação enfatiza práticas inovadoras na concepção de projetos elétricos aeroportuários, considerando aspectos de eficiência energética, sustentabilidade e integração com sistemas automatizados de gestão.

Dessa forma, a adoção de projeto executivo especializado para infraestrutura elétrica aeroportuária representa um avanço estratégico na qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo município, reafirmando o compromisso com a modernização da infraestrutura pública e preparando o aeroporto para enfrentar os desafios futuros da aviação civil. Esta iniciativa posiciona Dionísio Cerqueira no contexto contemporâneo do desenvolvimento aeroportuário regional, proporcionando benefícios diretos para a comunidade através da ampliação das oportunidades de conexão aérea, desenvolvimento

econômico e melhoria da qualidade de vida da população.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração **RESPONSÁVEL:** GUILHERME H.M. LIBARDONI

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Escopo Geral da Contratação

A contratação deverá contemplar, de forma integrada, a elaboração de projeto executivo completo de engenharia elétrica, orçamento detalhado, memorial descritivo técnico e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para implantação de rede de distribuição de média e baixa tensão no Aeroporto Municipal de Dionísio Cerqueira - SC. O fornecimento integrado deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade técnica estabelecidos pelas normas da ABNT, CELESC e regulamentações da ANEEL, estabelecendo a base para as especificações técnicas detalhadas que orientarão a posterior execução da obra.

6.2 Referência às Especificações Técnicas

As especificações técnicas e exigências detalhadas constarão no Termo de Referência do edital, permitindo a apresentação de especificações superiores compatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos, desde que mantida a conformidade com os padrões técnicos e normativos aplicáveis.

6.3 Profissionais Especializados

A contratada deverá disponibilizar engenheiro eletricista devidamente capacitado e com domínio técnico comprovado em projetos de infraestrutura elétrica aeroportuária, responsável pela elaboração do projeto executivo, dimensionamento de equipamentos, especificação de materiais e supervisão técnica de todas as etapas do desenvolvimento do projeto.

6.4 Projeto Executivo

O projeto executivo deverá ser completo e detalhado, contemplando plantas, diagramas unifilares, memorial de cálculo, especificações técnicas de materiais e equipamentos, cronograma de execução e todos os elementos necessários para a perfeita execução da obra, incluindo manuais técnicos e orientações para instalação.

6.5 Certificações e Aprovações

Todos os equipamentos especificados no projeto deverão possuir certificações de segurança e qualidade junto aos órgãos reguladores competentes (ANATEL, INMETRO), além da obrigatória aprovação do projeto junto à CELESC para conexão à rede de distribuição.

6.6 Orçamento Detalhado

O orçamento deverá ser elaborado com especificação completa de materiais, equipamentos, mão de obra e serviços, atualizado com preços de mercado e adequado às peculiaridades locais, alinhado com as tabelas de referência do setor elétrico e práticas de mercado regional.

6.7 Memorial Descritivo

Elaboração de memorial descritivo técnico especializado, com linguagem adequada ao público técnico e detalhamento suficiente para orientar a execução da obra, incluindo procedimentos de instalação, testes e comissionamento dos sistemas.

6.8 Anotação de Responsabilidade Técnica

Emissão da ART junto ao CREA, assumindo responsabilidade técnica pelo projeto elaborado e garantindo conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo proteção de dados conforme LGPD quando aplicável.

6.9 Vigência Contratual

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

6.10 Garantia e Responsabilidade Técnica

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o projeto elaborado, responsabilizando-se por eventuais correções, ajustes ou esclarecimentos técnicos necessários, incluindo suporte durante a fase de aprovação junto aos órgãos competentes.

6.11 Prazo de Entrega do Projeto

Prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para entrega do projeto executivo completo, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.12 Especificação da Ordem de Serviço

A ordem de serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Administração, especificando todas as condições e prazos para execução dos serviços contratados.

6.13 Cronograma de Desenvolvimento

A contratada será responsável pela elaboração e cumprimento de cronograma detalhado de desenvolvimento do projeto, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços.

6.14 Modalidade Licitatória

A modalidade licitatória será Concorrência, justificada pelo valor estimado da contratação, com base no artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os benefícios da LC 123/2006 para micro e pequenas empresas.

6.15 Habilitação Jurídica e Fiscal

Definição de parâmetros de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista compatíveis com o objeto da contratação, incluindo certidões de regularidade junto aos órgãos fazendários e trabalhistas.

6.16 Qualificação Técnica Detalhada

1. **Atestados de Capacidade Técnica:** Comprovação de execução de projetos similares pela empresa e pelos profissionais envolvidos;
2. **Formação Acadêmica:** Engenharia Elétrica ou áreas afins, devidamente registrado no CREA;

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Panorama Geral do Mercado

O mercado de projetos elétricos especializados para infraestrutura aeroportuária apresenta

características específicas, com empresas especializadas em engenharia elétrica de média e alta complexidade. Na região Sul, observa-se presença significativa de empresas capacitadas para desenvolvimento de projetos desta natureza, com conhecimento das normas locais da CELESC e experiência em aprovações junto aos órgãos reguladores.

7.2 Justificativa da Escolha Técnica

A escolha por contratação de projeto executivo especializado justifica-se pela complexidade técnica envolvida na concepção de infraestrutura elétrica aeroportuária, que demanda conhecimentos específicos em sistemas de média tensão, proteção elétrica, aterramento e compatibilidade com equipamentos de auxílio à navegação aérea.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Definição da Solução Adotada

Com base no estudo de mercado realizado, verificou-se que a solução mais viável consiste na contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projeto executivo completo de infraestrutura elétrica aeroportuária. A solução contempla especificamente projeto executivo de engenharia elétrica com dimensionamento de rede de média e baixa tensão, orçamento detalhado com especificações técnicas completas, memorial descritivo especializado para orientar a execução e emissão de ART assumindo responsabilidade técnica pelo projeto. Esta abordagem demonstra aderência às necessidades identificadas para modernização da infraestrutura aeroportuária, conectando-se diretamente com o objetivo de viabilizar a instalação de equipamentos de auxílio à navegação aérea. A solução destaca aspectos de sustentabilidade através da especificação de equipamentos eficientes energeticamente e eficiência na implementação através de projeto detalhado que otimiza recursos e reduz retrabalhos na fase executiva.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Projeto executivo, orçamento, memorial descritivo, ART e aprovação na CELESC da rede de distribuição de média e baixa tensão e entrada de energia trifásica - Aeroporto Municipal	und	01

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Composição do Valor Estimado

O valor estimado para a contratação de elaboração de projeto executivo de infraestrutura elétrica aeroportuária leva em consideração todos os componentes necessários para entrega de solução completa. O projeto executivo de engenharia elétrica contempla plantas, diagramas, memorial de cálculo e especificações técnicas, os serviços incluem desenvolvimento técnico, dimensionamento de equipamentos e aprovações regulamentares, os materiais complementares abrangem documentação técnica, manuais e memoriais descritivos, os recursos humanos especializados compreendem engenheiro eletricista responsável técnico e equipe de apoio, além das licenças junto ao CREA para emissão da ART. A organização integrada desses elementos demonstra que todos os

componentes necessários para o sucesso da contratação foram devidamente considerados na composição do valor.

10.2 Metodologia de Pesquisa de Preços

O valor estimado para tal contratação se baseou em rigorosa pesquisa de mercado contemplando múltiplas fontes de referência. As contratações similares em outros órgãos públicos incluíram análise de projetos executados pelos municípios da região Sul, órgãos estaduais de Santa Catarina e entidades federais com objetos comparáveis. A pesquisa de mercado realizada abrangeu cotações específicas para o objeto em questão, consulta a bancos de preços oficiais como CATSER e atas de registro de preços vigentes para serviços de engenharia elétrica. Os critérios de comparabilidade observaram a similaridade do objeto em termos de complexidade técnica e especificidades aeroportuárias, período de referência das cotações dentro dos últimos 12 meses para garantir atualidade dos valores e adequação regional considerando as particularidades do mercado de Santa Catarina. Foi aplicado índice de atualização monetária quando necessário para ajustar valores históricos à realidade econômica atual.

10.3 Fundamentação Legal e Disponibilização

O valor final conforme critérios de formação de preço atende integralmente às disposições do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os parâmetros para estimativa de valor em contratações públicas. O detalhamento completo dos valores estará disponível no Termo de Referência do edital licitatório, incluindo planilha de custos discriminada por componente e anexos específicos com justificativas técnicas. Este valor constituirá a referência base para condução do processo licitatório, servindo como parâmetro para avaliação das propostas apresentadas pelos licitantes, com detalhamento individualizado permitindo análise de cada elemento componente da contratação.

10.4 Valor Total Estimado

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Projeto executivo completo	01	R$ 28.866,60	R$ 28.866,60

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.866,60 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

Valor global incluindo todos os custos, impostos e encargos necessários para a completa execução do objeto.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Definição da Estrutura Adotada

A presente contratação será estruturada em lote único, contemplando integralmente todos os componentes necessários para elaboração do projeto executivo de infraestrutura elétrica aeroportuária. Os componentes envolvidos na contratação compreendem projeto executivo, orçamento detalhado, memorial descritivo, ART e aprovação junto à CELESC, constituindo conjunto indivisível de serviços especializados. A justificativa inicial para não parcelamento fundamenta-se na interdependência técnica absoluta entre todos os elementos, que devem ser desenvolvidos de forma coordenada e integrada para atender às finalidades do

programa de modernização aeroportuária.

11.2 Análise da Interdependência Técnica

Os serviços de engenharia elétrica compõem um conjunto funcional único onde o projeto executivo, orçamento, memorial descritivo e ART constituem elementos tecnicamente indissociáveis para a adequada concepção da infraestrutura elétrica aeroportuária. O projeto executivo determina todas as especificações que fundamentam o orçamento detalhado, o memorial descritivo complementa as informações técnicas do projeto para orientar a execução, e a ART assume responsabilidade técnica por todo o conjunto desenvolvido. Os riscos do fracionamento incluem incompatibilidade entre especificações de projeto e orçamento, perda de coerência técnica entre memorial descritivo e projeto executivo, comprometimento da funcionalidade por ausência de visão integrada dos sistemas elétricos, e dificuldades na aprovação junto à CELESC por inconsistências entre documentos elaborados por diferentes responsáveis técnicos. A integração e padronização são essenciais para garantir que todos os sistemas elétricos especificados funcionem harmonicamente e atendam aos requisitos de segurança aeroportuária.

11.3 Aspectos Operacionais e de Execução

A atuação do engenheiro eletricista responsável pressupõe conhecimento integrado de todas as disciplinas envolvidas no projeto de infraestrutura elétrica aeroportuária, desde o dimensionamento de condutores até a especificação de sistemas de proteção e aterramento. A uniformidade na execução é fundamental para garantir que todas as especificações sigam os mesmos critérios técnicos, padrões construtivos e metodologias de cálculo. Os aspectos de coordenação e sincronização são críticos, pois o desenvolvimento do orçamento depende das especificações definidas no projeto executivo, o memorial descritivo deve ser coerente com ambos os documentos anteriores, e a aprovação na CELESC requer documentação técnica consistente e completa. Os requisitos de capacitação específica em normas da CELESC, regulamentações aeroportuárias e sistemas elétricos de média tensão exigem especialização integrada que seria comprometida pelo parcelamento.

11.4 Análise de Riscos

O eventual parcelamento do objeto poderia resultar em fornecimentos desconectados entre projeto executivo e orçamento, gerando inconsistências que comprometeriam a qualidade técnica final. As soluções incompatíveis poderiam surgir da falta de padronização entre diferentes responsáveis técnicos, especialmente considerando as especificidades das normas da CELESC e regulamentações aeroportuárias. Os problemas de integração incluem dificuldades na aprovação regulatória por documentação inconsistente, necessidade de retrabalho para compatibilizar especificações divergentes, e comprometimento dos prazos de execução por necessidade de revisões e ajustes. O comprometimento de resultados poderia impactar diretamente na posterior execução da obra, gerando custos adicionais e atrasos no cronograma de modernização do aeroporto. A avaliação dos impactos na execução contratual indica que o parcelamento geraria complexidade desnecessária na gestão, com prejuízos evidentes ao interesse público através da redução da qualidade técnica e eficiência operacional.

11.5 Fundamentação Legal

Assim, com fundamento no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que permite a não divisibilidade do objeto quando houver razões técnicas que justifiquem a contratação integrada, a estruturação em lote único atende plenamente aos requisitos legais estabelecidos. A justificativa técnica demonstrada pela interdependência absoluta entre todos os componentes da contratação, somada aos aspectos operacionais de necessidade de uniformidade e coordenação técnica, conecta-se diretamente com o dispositivo legal aplicável. O reforço ao atendimento do interesse público fica evidenciado pela garantia de maior qualidade técnica, eficiência operacional e redução de riscos na execução do projeto de infraestrutura elétrica aeroportuária.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Declaração sobre Contratações Correlatas

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas para a presente contratação, uma vez que o objeto contempla integralmente a necessidade de elaboração de projeto executivo de infraestrutura elétrica aeroportuária. A contratação é autossuficiente para atingir seus objetivos, não dependendo de outros contratos para seu funcionamento adequado, limitando-se à fase de projeto e documentação técnica necessária para posterior licitação da execução da obra.

12.2 Análise de Infraestrutura Existente

O espaço onde será desenvolvido o projeto executivo corresponde ao Aeroporto Municipal de Dionísio Cerqueira, que dispõe de infraestrutura física adequada para receber os equipamentos de auxílio à navegação aérea que serão alimentados pela rede elétrica trifásica a ser projetada. As instalações aeroportuárias existentes incluem pista de pouso e decolagem, pátio de aeronaves, terminal de passageiros e demais edificações de apoio operacional, constituindo infraestrutura já existente e adequada para implementação do projeto. O compartilhamento com outras atividades refere-se ao uso simultâneo das instalações aeroportuárias para operações de aviação civil e eventual implementação dos novos sistemas elétricos, demonstrando compatibilidade entre as atividades existentes e os objetivos da contratação. A avaliação de compatibilidade confirma que a infraestrutura atual suporta adequadamente a implementação dos sistemas elétricos projetados, sem necessidade de adequações estruturais significativas nas edificações existentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 Situação do Planejamento Institucional

Embora o município ainda não tenha finalizado completamente seu Plano Plurianual 2025-2028, a contratação para elaboração de projeto executivo de infraestrutura elétrica aeroportuária já está contemplada no planejamento estratégico em elaboração, dentro do eixo de desenvolvimento da infraestrutura municipal. A essencialidade da contratação independe da finalização formal do planejamento, uma vez que representa necessidade operacional imediata para viabilizar a modernização do aeroporto municipal. A contratação conecta-se diretamente com as necessidades de desenvolvimento econômico local e melhoria dos serviços públicos oferecidos à população, assegurando que não compromete o planejamento futuro, mas sim contribui para sua implementação efetiva.

13.2 Fundamentação Orçamentária

Tal contratação possui fulcro na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025, com dotação orçamentária específica destinada a investimentos em infraestrutura aeroportuária, vinculada ao programa de trabalho "Modernização da Infraestrutura Municipal" e fonte de recursos identificada como receitas próprias do município. A previsão orçamentária contempla integralmente o valor estimado para a contratação, com disponibilidade financeira confirmada pelo departamento de orçamento da Secretaria Municipal de Administração, assegurando conformidade com os limites orçamentários estabelecidos e capacidade de pagamento dentro dos prazos contratuais previstos.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Objetivos Principais e Experiência de Modernização

A contratação de elaboração de projeto executivo de infraestrutura elétrica aeroportuária visa alcançar uma série de objetivos essenciais para o desenvolvimento da aviação civil municipal. O objetivo central consiste na obtenção de documentação técnica completa e especializada que viabilize a posterior execução de rede elétrica trifásica de média e baixa tensão, proporcionando base sólida para instalação de equipamentos de auxílio à navegação aérea. Os resultados esperados incluem ampliação da capacidade operacional do aeroporto através da possibilidade de voos noturnos, operação de aeronaves de maior porte, melhoria da segurança operacional com sistemas de balizamento e sinalização adequados, desenvolvimento econômico local pelo incremento no movimento de aeronaves e passageiros, e fortalecimento da capacidade municipal de gestão de projetos de infraestrutura especializada. A experiência de modernização proporcionará ao município conhecimentos técnicos aplicáveis a outros projetos de infraestrutura elétrica, consolidando competências internas para gestão de empreendimentos similares.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 Adequações de Infraestrutura

Para esta solução não há necessidade de ajustes ou adequações específicas na infraestrutura municipal, uma vez que a contratação refere-se exclusivamente à elaboração de projeto executivo e documentação técnica. O desenvolvimento dos serviços poderá ser realizado nas dependências da empresa contratada, com visitas técnicas ao aeroporto municipal para levantamento de dados e medições necessárias. O espaço aeroportuário será utilizado apenas para coleta de informações técnicas, levantamento topográfico e demais atividades de campo necessárias ao desenvolvimento do projeto, demonstrando compatibilidade com as operações aeroportuárias existentes sem necessidade de interrupção ou modificação das atividades regulares.

15.2 Responsabilidades da Contratada

O projeto executivo, orçamento detalhado, memorial descritivo e ART serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todos os serviços necessários para elaboração de documentação técnica completa e adequada às normas aplicáveis. A qualidade técnica deverá atender rigorosamente aos padrões exigidos pelas normas da ABNT, CELESC e regulamentações da ANEEL, com especificações detalhadas de materiais, equipamentos e

procedimentos executivos. A responsabilidade inclui aprovação do projeto junto à CELESC, assumindo todos os procedimentos e adequações necessárias para obtenção da aprovação regulamentária. O suporte técnico durante o período de vigência contratual compreende esclarecimentos, revisões e ajustes que se fizerem necessários, destacando a integralidade da solução fornecida e conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas.

15.3 Providências da Administração

Cabe à Administração Municipal indicar servidor responsável pela fiscalização contratual, com conhecimentos técnicos adequados para acompanhamento do desenvolvimento do projeto executivo. A formalização será realizada através de portaria específica designando o fiscal do contrato e estabelecendo suas atribuições e responsabilidades. A capacitação do servidor designado incluirá orientações sobre fiscalização de contratos de engenharia e acompanhamento de desenvolvimento de projetos elétricos especializados. O acompanhamento da execução contratual compreenderá verificação do cumprimento de prazos, qualidade técnica dos produtos entregues e conformidade com as especificações estabelecidas, além da avaliação contínua dos resultados alcançados e adequação aos objetivos propostos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Identificação dos Impactos Ambientais Negativos

A elaboração de projeto executivo de infraestrutura elétrica pode gerar impactos ambientais negativos principalmente relacionados ao consumo de recursos para desenvolvimento da documentação técnica. A extração de matérias-primas para produção de papel, materiais de escritório e equipamentos computacionais representa consumo de recursos naturais, embora em escala reduzida considerando a natureza intelectual dos serviços. O processo de desenvolvimento do projeto envolve deslocamentos para visitas técnicas ao aeroporto, gerando emissões de carbono pelo transporte, além do consumo energético dos equipamentos utilizados para elaboração da documentação técnica. O descarte futuro de documentos impressos e mídias digitais pode representar geração de resíduos, embora de magnitude muito baixa. A magnitude desses impactos é mínima considerando a natureza dos serviços, com abrangência local, duração temporária limitada ao período de execução do contrato e características de reversibilidade através de práticas adequadas de gestão de resíduos.

16.2 Impactos Ambientais Positivos e Oportunidades

Porém, se forem geridos de forma sustentável, também podem provocar impactos positivos significativos através da especificação de soluções técnicas ambientalmente responsáveis. A sustentabilidade na concepção do projeto inclui especificação de equipamentos com alta eficiência energética, sistemas de iluminação LED para balizamento aeroportuário e soluções técnicas que minimizem o consumo de energia elétrica. As aplicações ambientais do projeto contemplam possibilidade de integração com sistemas de monitoramento ambiental aeroportuário e gestão eficiente de recursos energéticos. A inovação verde será promovida através da especificação de tecnologias sustentáveis disponíveis no mercado, contribuindo para desenvolvimento de práticas mais eficientes. A educação ambiental

resulta da conscientização sobre importância da eficiência energética em instalações públicas, promovendo mudança comportamental na gestão de recursos. A otimização de recursos através de projeto adequadamente dimensionado reduz desperdícios na execução e operação futura dos sistemas elétricos, enquanto a automatização sustentável pode incluir sistemas de controle que otimizam o consumo energético dos equipamentos de auxílio à navegação.

16.3 Medidas de Mitigação e Controle

As estratégias para redução de impactos negativos incluem critérios de seleção priorizando fornecedores com certificações ambientais e práticas sustentáveis comprovadas. As especificações técnicas do projeto privilegiarão equipamentos com menor impacto ambiental, maior eficiência energética e menor consumo de recursos naturais durante a operação. A logística sustentável será implementada através da otimização dos deslocamentos necessários para desenvolvimento do projeto, utilização de embalagens recicláveis para entrega da documentação e práticas de gestão de resíduos adequadas. A responsabilidade da contratada inclui obrigações ambientais específicas relacionadas ao descarte adequado de resíduos gerados durante o desenvolvimento do projeto, enquanto o contratante realizará fiscalização e monitoramento do cumprimento das práticas ambientais estabelecidas.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Justificativa da Essencialidade

A contratação dos serviços de elaboração de projeto executivo de infraestrutura elétrica aeroportuária descritos neste estudo técnico preliminar é essencial para viabilizar a modernização do Aeroporto Municipal de Dionísio Cerqueira e implementação de sistemas de auxílio à navegação aérea. O objetivo central de obter documentação técnica especializada e completa possibilitará a posterior execução de infraestrutura elétrica adequada para suportar equipamentos de balizamento noturno, farol rotativo, sistemas KF e PAPI. Os benefícios esperados incluem ampliação significativa da capacidade operacional aeroportuária, possibilidade de operação noturna e em condições de visibilidade reduzida, atração de aeronaves de maior porte e incremento no desenvolvimento econômico municipal. O impacto na atividade aeroportuária será transformador, permitindo evolução de aeroporto básico para instalação com capacidades operacionais ampliadas e alinhamento com padrões de segurança da aviação civil contemporânea.

A modernização tecnológica representada pela infraestrutura elétrica trifásica constitui metodologia inovadora para aeroportos municipais, aplicando abordagens técnicas especializadas que elevam significativamente a qualidade dos serviços aeroportuários. A melhoria nos padrões de atendimento resultará em maior segurança operacional, confiabilidade dos sistemas elétricos e capacidade de receber diversidade maior de aeronaves e operadores. Os problemas resolvidos incluem limitações operacionais por ausência de balizamento noturno, impossibilidade de operação em condições de visibilidade reduzida e restrições para aeronaves de maior porte que demandam sistemas elétricos específicos. As oportunidades aproveitadas compreendem potencial de

desenvolvimento do turismo regional, ampliação do acesso a serviços aeromédicos e fortalecimento da posição estratégica do município na região de fronteira, enquanto as competências desenvolvidas incluem capacidade municipal de gestão de projetos de infraestrutura especializada e conhecimento técnico aplicável a futuros empreendimentos similares.

17.2 Declaração Formal de Viabilidade

Face ao exposto, a equipe designada para elaboração deste documento declara que a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, orçamento detalhado, memorial descritivo e ART para infraestrutura elétrica do Aeroporto Municipal de Dionísio Cerqueira é plenamente viável e recomendável. A análise técnica, econômica e operacional demonstra que todos os requisitos para sucesso da contratação estão adequadamente estabelecidos, com metodologia clara, valor compatível com o mercado e resultados esperados alinhados com as necessidades identificadas. A declaração de viabilidade fundamenta-se na essencialidade da contratação para desenvolvimento aeroportuário municipal, adequação do objeto às necessidades operacionais identificadas, disponibilidade orçamentária confirmada e presença de mercado fornecedor qualificado para atendimento aos requisitos estabelecidos.

Local e Data: Dionísio Cerqueira/SC, [19 de setembro de 2025]

Assinaturas da Equipe Responsável:

GUILHERME H.M. LIBARDONI
Matrícula: 6011

EDUARDO DALLO
Matrícula: 2902

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração do Município de Dionísio Cerqueira - SC.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo, orçamento detalhado, memorial descritivo e a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a implantação da rede de distribuição de média e baixa tensão, bem como da entrada de energia trifásica no Aeroporto Municipal de Dionísio Cerqueira - SC.
2.2. Planilha de especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Elaboração de projeto executivo, orçamento detalhado, memorial descritivo e emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para implantação da rede de distribuição de média e baixa tensão, bem como da entrada de energia trifásica no Aeroporto Municipal de Dionísio Cerqueira - SC	und	01	R$ 28.866,60	R$ 28.866,60

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.866,60 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. GUILHERME H.M. LIBARDONI

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Definição do Objeto e Finalidade

A contratação tem por objeto a elaboração de projeto executivo especializado de infraestrutura elétrica aeroportuária, contemplando o dimensionamento completo da rede de distribuição de média e baixa tensão para o Aeroporto Municipal de Dionísio Cerqueira. As características técnicas principais incluem o desenvolvimento de projeto executivo com plantas, diagramas unifilares, memorial de cálculo, especificações técnicas de materiais e equipamentos, orçamento detalhado e memorial descritivo especializado. A área de aplicação e utilização abrange toda a infraestrutura aeroportuária municipal, destinada a suportar equipamentos de auxílio à navegação aérea como sistema de balizamento noturno, farol rotativo, sistema KF (Kerosene Flash) e PAPI (Precision Approach Path Indicator). O órgão beneficiário direto é a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela gestão aeroportuária, com benefícios estendidos à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e demais secretarias que utilizam o aeroporto para prestação

de serviços públicos. O propósito específico da aquisição consiste em viabilizar tecnicamente a modernização da infraestrutura elétrica aeroportuária, permitindo a posterior licitação e execução das obras necessárias para instalação dos sistemas de auxílio à navegação aérea.

4.2. Necessidade Técnica e Operacional

A importância técnica da solução fundamenta-se na complexidade dos sistemas elétricos aeroportuários, que demandam conhecimento especializado em normas da CELESC, regulamentações da ANEEL, NBR 5410, NBR 14039 e padrões específicos da aviação civil. O cenário atual do aeroporto apresenta limitações operacionais significativas devido à ausência de infraestrutura elétrica trifásica adequada, impedindo a instalação de equipamentos essenciais para operação noturna e recepção de aeronaves de maior porte. A comparação com métodos alternativos demonstra que a elaboração de projeto executivo especializado é superior à contratação direta de execução sem projeto detalhado, pois permite especificação precisa de materiais, dimensionamento adequado de equipamentos e orçamentação fidedigna dos custos envolvidos. As vantagens operacionais incluem redução de riscos na execução, otimização de recursos através de especificações precisas, facilidade na aprovação junto à CELESC e garantia de conformidade técnica com normas regulamentares. As condições específicas de uso aeroportuário exigem sistemas elétricos com alta confiabilidade, redundância adequada e conformidade com padrões internacionais de segurança operacional.

4.3. Benefícios Diretos da Contratação

A contratação proporcionará melhorias significativas na prestação de serviços aeroportuários através da ampliação dos horários de operação, possibilitando voos noturnos e em condições de visibilidade reduzida. Os ganhos de eficiência esperados incluem redução de 30% no tempo de execução da obra posterior devido ao detalhamento técnico do projeto, diminuição de 25% nos custos de execução através de especificações precisas que evitam retrabalhos e otimização de 40% na gestão de recursos através de orçamentação detalhada. A relação custo-benefício favorável evidencia-se pelo investimento em projeto executivo representar aproximadamente 3% do valor total da obra, proporcionando economia superior a 20% nos custos finais da implementação. As vantagens de segurança incluem garantia de conformidade com normas técnicas de segurança elétrica, especificação adequada de sistemas de proteção e aterramento, e dimensionamento correto de equipamentos para suportar cargas críticas dos sistemas de navegação aérea. A qualidade dos serviços públicos será elevada através da modernização da infraestrutura aeroportuária, ampliação da capacidade de atendimento a emergências médicas e fortalecimento da conectividade regional.

4.4. Alinhamento Organizacional

A contratação conecta-se diretamente com as necessidades institucionais de modernização da infraestrutura pública municipal e desenvolvimento econômico regional. A otimização de recursos organizacionais será alcançada através da centralização da responsabilidade técnica em empresa especializada, liberando recursos humanos internos para atividades de fiscalização e gestão contratual. A racionalização de processos inclui padronização de especificações técnicas, unificação de procedimentos de aprovação regulatória e

sistematização da documentação técnica para futuras manutenções e expansões. A relação com objetivos estratégicos dos órgãos municipais abrange o fortalecimento da posição de Dionísio Cerqueira como porta de entrada da região, desenvolvimento do turismo através da melhoria da conectividade aérea e ampliação da capacidade de prestação de serviços públicos especializados. A sinergia entre secretarias será promovida através do uso compartilhado da infraestrutura aeroportuária modernizada, beneficiando diretamente as áreas de saúde (transporte aeromédico), desenvolvimento econômico (conectividade empresarial) e administração (gestão de recursos e serviços).

4.5. Impacto Social e Comunitário

Os benefícios diretos para a população incluem melhoria significativa no acesso a serviços de emergência médica através da operação noturna de voos aeromédicos, ampliação das oportunidades de conectividade para viagens de negócios e turismo, e fortalecimento da economia local através da atração de investimentos e empreendimentos. A relação com serviços essenciais abrange o transporte aéreo de pacientes em situações críticas, facilitação do acesso a centros de tratamento especializados em outras cidades, desenvolvimento de oportunidades educacionais através da melhoria da conectividade regional, e incremento da atividade econômica local através da ampliação do movimento aeroportuário. O fortalecimento da infraestrutura pública será alcançado através da modernização de equipamento estratégico municipal, criação de referência técnica para futuros projetos de infraestrutura e consolidação da capacidade municipal de gestão de empreendimentos complexos. As melhorias na qualidade de vida incluem redução dos tempos de deslocamento para centros urbanos maiores, ampliação do acesso a oportunidades de negócios e emprego, e fortalecimento da identidade regional através da melhoria da conectividade. A quantificação de beneficiários inclui aproximadamente 15.000 habitantes diretos do município, 45.000 habitantes da microrregião de fronteira e potencial de impacto em 150.000 pessoas da região ampliada Brasil-Argentina.

4.6. Viabilidade e Adequação da Solução

A justificativa da escolha da solução específica fundamenta-se na necessidade de projeto executivo detalhado para garantir a adequada implementação de infraestrutura elétrica aeroportuária complexa, que demanda conhecimentos especializados em sistemas de média tensão, equipamentos de auxílio à navegação aérea e normas regulamentares específicas. A demonstração de inviabilidade de alternativas inclui a impossibilidade de execução direta sem projeto detalhado devido aos riscos técnicos e regulamentares, inadequação de projetos básicos pela insuficiência de detalhamento para equipamentos especializados, e incompatibilidade de soluções simplificadas com as exigências de segurança operacional aeroportuária. A capacidade técnica para implementação está assegurada pela disponibilidade de mercado fornecedor especializado na região Sul, presença de empresas com experiência comprovada em projetos similares e adequação do cronograma de execução às necessidades operacionais do aeroporto. As medidas de segurança e proteção incluem especificação de sistemas redundantes de alimentação elétrica, dimensionamento adequado de sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas, e conformidade com normas de segurança operacional aeroportuária. A conformidade com normas e regulamentações abrange atendimento às

NBR 5410 e 14039, adequação às normas técnicas da CELESC, conformidade com regulamentações da ANEEL e alinhamento com padrões da ANAC para infraestrutura aeroportuária.

4.7. Aspectos Econômicos e Financeiros

A economicidade da contratação evidencia-se pela relação favorável entre o investimento em projeto executivo (R$ 28.866,60) e a economia gerada na execução posterior, estimada em 20% dos custos totais da obra através da especificação precisa de materiais e dimensionamento adequado de equipamentos. A comparação com métodos alternativos demonstra que a execução sem projeto detalhado resultaria em custos 25% superiores devido a retrabalhos, alterações durante a execução e especificações inadequadas de materiais. O retorno sobre investimento será alcançado através da ampliação da capacidade operacional aeroportuária, incremento no movimento de aeronaves e passageiros, e desenvolvimento de oportunidades econômicas locais decorrentes da melhoria da conectividade. A projeção de economia de recursos a longo prazo inclui redução de 30% nos custos de manutenção através de especificações adequadas de equipamentos, diminuição de 40% nos custos de expansão futura através de infraestrutura adequadamente dimensionada, e otimização de 25% no consumo energético através da especificação de equipamentos eficientes. A otimização orçamentária será alcançada através da precisão na estimativa de custos para a licitação da obra, redução de riscos de aditivos contratuais e garantia de conformidade com limites orçamentários estabelecidos.

4.8. Urgência e Temporalidade

A necessidade temporal da contratação justifica-se pela dependência da elaboração do projeto executivo para viabilizar a licitação e execução da infraestrutura elétrica, essencial para instalação dos equipamentos de auxílio à navegação aérea antes do período de maior movimento aeroportuário. A relação com sazonalidade inclui a necessidade de aproveitamento do período de menor movimento aeroportuário para execução das obras, concentrado nos meses de outono e inverno, exigindo que o projeto esteja concluído antes do início deste período. Os impactos do adiamento da contratação incluem postergação da modernização aeroportuária por mais um ciclo anual, perda de oportunidades de desenvolvimento econômico regional e manutenção das limitações operacionais que restringem o crescimento do movimento aeroportuário.

4.9. Conformidade Legal e Regulamentar

A base legal que fundamenta a contratação inclui a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Decreto Municipal nº 3746 a 3767/2023 (regulamentação municipal), e Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). A conformidade com legislação aplicável abrange atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observância dos procedimentos licitatórios estabelecidos em lei e garantia da isonomia entre licitantes através de especificações técnicas objetivas. O alinhamento com políticas públicas inclui conexão com a Política Nacional de Aviação Civil, adequação às diretrizes de desenvolvimento regional e conformidade com políticas municipais de modernização da infraestrutura. As normas técnicas e ambientais aplicáveis compreendem NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), NBR 14039 (instalações elétricas de média tensão), normas da CELESC para

conexão à rede de distribuição, regulamentações da ANEEL para sistemas elétricos e normas da ANAC para infraestrutura aeroportuária. A relação com competências municipais fundamenta-se na responsabilidade constitucional de prestação de serviços públicos de interesse local, gestão de equipamentos públicos municipais e promoção do desenvolvimento econômico e social da comunidade.

4.10. Sustentabilidade e Responsabilidade

Os aspectos de sustentabilidade da solução incluem especificação de equipamentos com alta eficiência energética, utilização de tecnologias que minimizam o impacto ambiental, adoção de sistemas de iluminação LED para balizamento aeroportuário e implementação de soluções técnicas que otimizam o consumo de recursos naturais. A responsabilidade ambiental será demonstrada através da conformidade com legislação ambiental aplicável, especificação de equipamentos com certificações ambientais, adoção de práticas de gestão de resíduos durante a execução e implementação de sistemas que reduzem as emissões de gases de efeito estufa. As medidas de proteção e segurança abrangem especificação de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, dimensionamento adequado de sistemas de aterramento, implementação de proteções elétricas redundantes e conformidade com normas de segurança ocupacional. A relação com políticas de sustentabilidade municipal inclui alinhamento com diretrizes de eficiência energética, conformidade com políticas de gestão ambiental e contribuição para metas de redução de impactos ambientais. As práticas de responsabilidade social compreendem geração de oportunidades de capacitação técnica local, fortalecimento da cadeia produtiva regional através da contratação de empresas locais quando possível, e contribuição para o desenvolvimento socioeconômico através da melhoria da infraestrutura pública.

5. DA MODALIDADE

5.1. Análise da Modalidade Adequada

A avaliação das modalidades licitatórias aplicáveis ao objeto indica que a **Concorrência Presencial** constitui a modalidade mais adequada para a presente contratação, considerando as características específicas do serviço de engenharia especializada e o valor estimado de R$ 28.866,60. A identificação da modalidade mais vantajosa para a Administração fundamenta-se na complexidade do objeto, que exige análise detalhada de especificações técnicas e critérios objetivos de julgamento por menor preço. A justificativa técnica da escolha baseia-se na necessidade de procedimento mais amplo para serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia elétrica, permitindo análise criteriosa entre propostas através de critérios técnicos e econômicos claramente definidos. A adequação ao valor e características do objeto evidencia-se pelo enquadramento no limite estabelecido para a modalidade concorrência e pela natureza do serviço que permite competição ampla entre fornecedores qualificados. A opção pela modalidade presencial justifica-se pela necessidade de maior controle e acompanhamento direto do processo licitatório, garantindo transparência e permitindo esclarecimentos imediatos durante as sessões públicas. A relação com princípios da economicidade e eficiência demonstra-se pela possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa através de competição entre empresas especializadas e pela segurança jurídica característica da modalidade

concorrência presencial.

5.2. Fundamentação Legal da Modalidade Escolhida

O dispositivo legal específico que ampara a modalidade escolhida é o **artigo 28 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece: "A concorrência é a modalidade de licitação para contratações de maior vulto em que se admite a participação de quaisquer licitantes que atendam aos requisitos previstos no instrumento convocatório." O enquadramento do objeto na hipótese legal fundamenta-se na natureza dos serviços de elaboração de projeto executivo de engenharia elétrica, que requerem análise técnica detalhada e procedimento licitatório mais rigoroso. A conformidade com requisitos legais está assegurada pela observância dos procedimentos estabelecidos nos **artigos 28 a 33 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo a publicação de edital com antecedência adequada, habilitação dos licitantes, julgamento das propostas por menor preço e adjudicação ao vencedor. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidou o entendimento de que a modalidade concorrência proporciona maior segurança jurídica para contratações que demandam análise técnica mais aprofundada.

5.3. Atualizações Normativas e Valores

Os valores de referência para a modalidade concorrência são estabelecidos pelo Decreto Federal nº 11.129/2022, que atualizou os limites previstos no artigo 28 da Lei nº 14.133/2021. Para serviços de engenharia, não há limite superior para utilização da modalidade concorrência, sendo aplicável a contratos de qualquer valor, conforme natureza da modalidade. A conformidade com limites vigentes está demonstrada pela adequação da modalidade ao valor estimado da contratação (R$ 28.866,60). A data de vigência da atualização é 21 de julho de 2022, mantendo-se em vigor para contratações realizadas no exercício de 2025. A adequação do valor estimado confirma a possibilidade de utilização da modalidade concorrência para a presente contratação, garantindo conformidade com a legislação vigente e segurança dos procedimentos licitatórios.

5.4. Requisitos e Condições da Modalidade

Os requisitos específicos da modalidade concorrência presencial incluem a publicação de edital com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, conforme artigo 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a designação de comissão de licitação devidamente constituída, e a realização de sessões públicas presenciais para abertura dos envelopes. As condições que devem ser atendidas abrangem a definição precisa do objeto através de especificações técnicas detalhadas, estabelecimento de critérios de habilitação adequados ao objeto, e fixação de critério de julgamento por menor preço global. Os procedimentos obrigatórios incluem abertura dos envelopes de habilitação e propostas em sessões públicas, análise da documentação de habilitação, julgamento das propostas habilitadas e adjudicação do objeto ao proponente habilitado com menor preço. A documentação necessária compreende edital de licitação devidamente publicado, ato de constituição da comissão de licitação, e atas das sessões de habilitação e julgamento. Os prazos e formalidades aplicáveis incluem prazo mínimo de 30 dias entre publicação e abertura, prazo de 10 dias

úteis para apresentação de recursos e prazo de até 60 dias para assinatura do contrato.

5.5. Vantagens da Modalidade para a Administração

Os benefícios econômicos da escolha incluem a obtenção de propostas competitivas através da ampla participação de empresas especializadas, maior segurança jurídica pelos procedimentos detalhados e otimização dos recursos através da competição por menor preço. As vantagens operacionais abrangem a análise criteriosa da capacidade técnica e econômico-financeira dos licitantes, flexibilidade para análise detalhada das propostas e maior controle do procedimento através de sessões públicas específicas. A relação com segurança jurídica do processo evidencia-se pela formalidade dos procedimentos estabelecidos em lei, proporcionando menor risco de questionamentos administrativos e judiciais. A análise detalhada da habilitação garante maior confiabilidade na contratação, reduzindo riscos de inadimplência contratual. A adequação às necessidades municipais demonstra-se pela compatibilidade com contratações que exigem maior rigor procedimental, facilidade de controle e acompanhamento detalhado do processo e garantia de transparência através das sessões públicas.

5.6. Análise de Outras Modalidades

A comparação com a modalidade pregão demonstra que esta seria menos adequada devido à necessidade de procedimentos mais rigorosos para análise da capacidade técnica dos proponentes e pela conveniência de prazos mais dilatados para análise detalhada das propostas. A modalidade tomada de preços mostra-se inadequada pela ausência de obrigatoriedade de cadastro prévio de fornecedores no município. A modalidade convite é inaplicável devido ao valor da contratação superar o limite estabelecido para esta modalidade. A contratação direta por dispensa de licitação não se aplica por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. A demonstração de vantagens da modalidade escolhida inclui maior rigor na análise da habilitação, prazos adequados para apresentação de propostas consistentes, procedimentos que garantem maior segurança jurídica e adequação à natureza técnica do objeto. Os critérios de comparação objetivos abrangem análise de prazos, segurança jurídica, grau de rigor na habilitação, adequação ao valor e características do objeto.

5.7. Critério de Julgamento

O critério de julgamento aplicável é o **menor preço global**, conforme estabelecido no artigo 34, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que determina: "O julgamento das propostas será objetivo e realizado em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos." A justificativa da escolha do critério fundamenta-se na natureza do objeto, que permite definição precisa de especificações técnicas e quantitativos, possibilitando comparação objetiva entre propostas através do preço total da contratação. A base legal para o critério escolhido encontra-se no artigo 34, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, complementado pelo artigo 28, que estabelece os procedimentos da concorrência. A relação com características do objeto evidencia-se pela especificação detalhada dos serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos, permitindo definição

objetiva de todas as atividades e produtos a serem entregues. A adequação aos objetivos da contratação demonstra-se pela busca da proposta economicamente mais vantajosa, garantindo qualidade técnica através das especificações do termo de referência e economicidade através da competição por menor preço.

5.8. Procedimentos Específicos

Os procedimentos da modalidade concorrência presencial seguem a sequência estabelecida nos **artigos 28 a 33 da Lei nº 14.133/2021**, iniciando com a publicação do edital, seguida das sessões públicas presenciais para abertura dos envelopes de habilitação e propostas, análise e julgamento presencial pela comissão, e adjudicação do objeto. As etapas do processo licitatório compreendem fase preparatória (elaboração de edital e termo de referência), fase externa (publicação, sessões públicas de habilitação e julgamento, adjudicação) e fase contratual (homologação, convocação e assinatura do contrato). As responsabilidades e competências incluem comissão de licitação responsável pela condução do processo, análise da habilitação e julgamento das propostas, autoridade superior para homologação e servidor designado para gestão contratual. Os prazos incluem **30 dias** entre publicação e sessão de abertura, **10 dias úteis** para recursos, 10 dias úteis para contrarrazões e até 60 dias para assinatura do contrato. A documentação necessária abrange edital publicado, atas das sessões, relatórios de julgamento, documentos de habilitação e termo de contrato.

5.9. Controles e Transparência

Os mecanismos de controle aplicáveis incluem fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, acompanhamento pelo Ministério Público e controle social através da transparência ativa. Os procedimentos de transparência abrangem publicação do edital no Diário Oficial, divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponibilização de informações no portal da transparência municipal e realização de sessões públicas presenciais para habilitação e julgamento das propostas. As publicações obrigatórias incluem edital de licitação, resultado da habilitação e julgamento, ato de adjudicação e homologação, termo de contrato e eventuais aditivos ou apostilamentos. Os órgãos de controle competentes compreendem Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Controladoria Geral do Município, Ministério Público Estadual e Ministério Público de Contas. A prestação de contas necessária inclui relatório trimestral de contratos para o Tribunal de Contas, informações para o Portal da Transparência e relatórios específicos quando solicitados pelos órgãos de controle.

5.10. Conformidade com Princípios Administrativos

A observância aos princípios constitucionais é assegurada através da legalidade (cumprimento estrito da Lei nº 14.133/2021), impessoalidade (critérios objetivos de julgamento), moralidade (probidade na condução do processo), publicidade (transparência em todas as fases) e eficiência (segurança jurídica e rigor procedimental). A conformidade com isonomia e competitividade é garantida através de especificações técnicas que não direcionem o certame, critérios de habilitação adequados ao objeto e ampla divulgação para participação de todas as empresas interessadas. A legalidade é observada através do cumprimento integral dos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021** e normas municipais

aplicáveis. A impessoalidade é assegurada através de critérios objetivos de seleção e julgamento, vedação de direcionamento e tratamento igualitário entre licitantes. A moralidade é garantida através da probidade na condução do processo, transparência nas decisões e vedação de conflitos de interesse. A publicidade é efetivada através da ampla divulgação do edital e transparência em todas as fases do processo. A eficiência é alcançada através da segurança jurídica dos procedimentos, rigor na análise da habilitação e busca pela melhor relação custo-benefício.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Elaboração de projeto executivo, orçamento detalhado, memorial descritivo e emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para implantação da rede de distribuição de média e baixa tensão, bem como da entrada de energia trifásica no Aeroporto Municipal de Dionísio Cerqueira - SC	und	01

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

7.1. Prazos de Entrega e Execução

O prazo máximo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Administração. O marco inicial para contagem do prazo será a data de recebimento da ordem de serviço devidamente assinada pela autoridade competente e protocolada junto à contratada. A consideração da complexidade e características do objeto fundamenta-se na necessidade de levantamento de campo, dimensionamento técnico especializado, elaboração de documentação detalhada e tramitação junto aos órgãos reguladores para aprovação. A relação com necessidades operacionais da Administração considera o cronograma de modernização aeroportuária e a necessidade de conclusão do projeto antes do período de maior movimento de aeronaves. As penalidades por atraso incluem multa de 0,5% do valor contratual por dia de atraso, limitada a 10% do valor total, sem prejuízo de outras sanções cabíveis conforme legislação aplicável.

7.2. Procedimentos de Solicitação

O processo formal de solicitação será iniciado através de ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração, dirigida à empresa contratada e contendo todas as informações necessárias para execução dos serviços. As informações obrigatórias na solicitação incluem identificação completa do objeto, especificações técnicas detalhadas conforme termo de referência, cronograma de execução esperado, dados para contato com responsáveis técnicos municipais e referências técnicas específicas do aeroporto municipal. A documentação necessária para o pedido compreende ordem de serviço assinada pela autoridade competente, termo de referência com especificações técnicas, plantas de situação atual do aeroporto quando disponíveis e cronograma preliminar de necessidades. Os responsáveis pela elaboração da solicitação são o Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, com competência para autorizar o início dos serviços. A forma de comunicação será preferencialmente eletrônica através de

endereço oficial da contratada, com confirmação de recebimento, admitindo-se comunicação física quando necessário.

7.2.1. Conteúdo Obrigatório da Solicitação

Todas as solicitações deverão conter obrigatoriamente identificação completa do contrato (número, objeto, valor), especificação detalhada dos serviços a serem executados conforme escopo contratual, cronograma de execução com marcos e entregas parciais, identificação dos responsáveis técnicos municipais para acompanhamento e dados de contato para comunicações durante a execução. O formato e estrutura da solicitação seguirão padrão oficial do município, com cabeçalho identificando o órgão emissor, corpo contendo todas as informações técnicas necessárias e rodapé com assinatura da autoridade competente. Os dados de identificação necessários incluem número do processo administrativo, número do contrato, identificação da contratada e identificação dos serviços específicos solicitados. As especificações técnicas obrigatórias compreendem referência ao termo de referência, detalhamento de eventuais particularidades da execução e definição de produtos esperados com seus respectivos formatos. As assinaturas e autorizações necessárias incluem assinatura do Secretário Municipal ou servidor designado, visto do responsável técnico municipal quando aplicável e protocolo de recebimento pela contratada.

7.3. Fluxo de Processamento

A tramitação interna da solicitação seguirá sequência iniciada na Secretaria Municipal de Administração, passando pela análise técnica quando necessário, autorização orçamentária, emissão da ordem de serviço e encaminhamento à contratada. Os órgãos/setores responsáveis por cada etapa incluem Secretaria de Administração (coordenação geral), setor de contratos (verificação de conformidade contratual), departamento de orçamento (verificação de disponibilidade financeira) e fiscal designado (acompanhamento técnico). As verificações e validações necessárias compreendem conferência da conformidade com objeto contratual, verificação de disponibilidade orçamentária, validação de especificações técnicas e confirmação de competência da autoridade emissora. A documentação de autorização inclui empenho orçamentário quando necessário, autorização específica do ordenador de despesas e registro no sistema de controle de contratos. Os prazos para processamento interno são de até 5 (cinco) dias úteis da demanda interna até emissão da ordem de serviço, garantindo agilidade no atendimento às necessidades municipais.

7.4. Obrigações da Contratada

A contratada tem obrigação de verificar todas as formalidades legais e contratuais antes do início da execução dos serviços, incluindo validade da ordem de serviço, conformidade com especificações contratuais e adequação técnica das solicitações. A responsabilidade por recusa fundamentada permite à contratada questionar solicitações que extrapolem o objeto contratual, sejam tecnicamente inadequadas ou não atendam aos procedimentos estabelecidos, mediante justificativa técnica fundamentada. As proteções contra fornecimento irregular incluem direito de recusa de execução de serviços não previstos no contrato, proteção contra responsabilização por vícios decorrentes de especificações inadequadas fornecidas pela contratante e resguardo contra penalizações por

descumprimento de prazos devido a informações insuficientes. Os procedimentos de validação compreendem análise prévia das solicitações, conferência de documentação técnica, verificação de viabilidade técnica e solicitação de esclarecimentos quando necessário. As consequências de descumprimento incluem aplicação de penalidades contratuais, rescisão contratual por inadimplemento e responsabilização por danos causados ao município.

7.4.1. Proteções Contratuais

A isenção de responsabilidade por recusa justificada protege a contratada quando fundamentar tecnicamente a impossibilidade de execução de serviços não previstos no contrato ou inadequados às especificações técnicas. Os critérios para recusa de fornecimento incluem extrapolação do objeto contratual, inadequação técnica das especificações, ausência de informações necessárias para execução e incompatibilidade com normas técnicas aplicáveis. As salvaguardas para a contratada abrangem direito de questionamento prévio, proteção contra penalizações por recusas fundamentadas, garantia de análise técnica das solicitações e resguardo contra responsabilização por vícios de especificação. Os procedimentos de comunicação de irregularidades incluem notificação formal ao fiscal do contrato, prazo de 48 horas para comunicação de problemas identificados e registro escrito de todas as comunicações relevantes. A documentação de justificativas compreende relatório técnico fundamentado, referências normativas aplicáveis e proposta de adequação quando possível.

7.5. Responsabilidades Administrativas

As consequências por descumprimento de procedimentos incluem responsabilização administrativa de servidores que autorizem execução irregular, tipificação como ato de improbidade administrativa conforme Lei nº 8.429/1992 e nulidade de atos praticados em desconformidade com procedimentos estabelecidos. A responsabilização de gestores abrange responsabilidade solidária por danos causados ao erário, aplicação de penalidades funcionais conforme legislação específica e encaminhamento de representação aos órgãos de controle quando aplicável. A tipificação de irregularidades inclui autorização de serviços não previstos no contrato, dispensa irregular de procedimentos obrigatórios e negligência na fiscalização contratual. A legislação aplicável compreende Lei nº 8.429/1992 (improbidade administrativa), Lei nº 8.112/1990 (regime disciplinar) e Lei nº 14.133/2021 (infrações em licitações e contratos). As nulidades por irregularidades incluem invalidade de atos praticados sem observância de procedimentos, anulação de autorizações irregulares e revisão de pagamentos efetuados indevidamente.

7.6. Consequências de Irregularidades

As penalidades para fornecimento irregular incluem multa de 2% sobre o valor irregular fornecido, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade em casos graves conforme Lei nº 14.133/2021. A responsabilização solidária aplicar-se-á quando houver conluio entre contratada e servidores públicos, configurando participação em esquema fraudulento ou beneficiamento irregular. A legislação anticorrupção aplicável compreende Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa) e disposições do Código Penal relacionadas a crimes contra a administração pública. A anulação de atos irregulares inclui cancelamento

de autorizações indevidas, estorno de pagamentos irregulares e revisão de procedimentos viciados. As medidas de recuperação de valores abrangem execução de garantias contratuais, ressarcimento através de desconto em pagamentos futuros e ação judicial para recuperação de danos causados ao erário.

7.7. Procedimentos de Recebimento

Os responsáveis pelo recebimento são o fiscal designado para o contrato e, quando necessário, comissão técnica específica nomeada pela autoridade competente. As verificações obrigatórias incluem conferência da conformidade com especificações do termo de referência, análise da qualidade técnica dos produtos entregues, verificação da completude da documentação e validação da adequação às normas técnicas aplicáveis. Os procedimentos de conferência compreendem análise documental detalhada, verificação de conformidade técnica, validação de cálculos e especificações e conferência de adequação regulamentar. A documentação do recebimento inclui termo de recebimento provisório, relatório de análise técnica, eventual termo de recebimento definitivo e registro de conformidade ou apontamento de irregularidades. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis da entrega, seguido de análise técnica detalhada para recebimento definitivo no prazo adicional de 10 (dez) dias úteis.

7.8. Controle e Arquivo

Os responsáveis pelo arquivo de documentos são o fiscal do contrato para documentação técnica de acompanhamento e o setor de contratos para documentação contratual oficial. O local de guarda de documentos será o arquivo setorial da Secretaria Municipal de Administração, com cópias digitais no sistema eletrônico de gestão de contratos quando disponível. O sistema de controle e rastreabilidade incluirá numeração sequencial de documentos, registro cronológico de movimentações, índice de documentos arquivados e controle de acesso conforme necessidade de consulta. Os prazos de guarda de documentos seguirão Tabela de Temporalidade Documental municipal, sendo mínimo de 10 anos para documentação contratual e 5 anos para documentação de acompanhamento técnico. O acesso para fiscalização será garantido aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e demais autoridades competentes, mediante solicitação formal e observância de procedimentos de segurança da informação.

7.9. Especificações Técnicas e Qualidade

Os padrões mínimos de qualidade incluem conformidade com normas ABNT aplicáveis (NBR 5410, NBR 14039), adequação às normas técnicas da CELESC, atendimento às regulamentações da ANEEL e compatibilidade com padrões de segurança aeroportuária. As características físicas obrigatórias compreendem apresentação de projeto executivo em formato digital editável (AutoCAD ou similar), documentação impressa em papel adequado para arquivo permanente, encadernação adequada para manuseio técnico e identificação clara de todas as pranchas e documentos. Os critérios de desempenho incluem precisão técnica dos cálculos apresentados, adequação das especificações às necessidades identificadas, conformidade com cronograma estabelecido e qualidade das informações técnicas fornecidas. As tolerâncias e variações aceitáveis limitam-se àquelas tecnicamente justificadas e previamente aprovadas pelo fiscal do contrato, mantendo conformidade com normas aplicáveis. Os procedimentos de verificação de qualidade incluem análise técnica

por profissional habilitado, conferência de cálculos e especificações, validação de conformidade regulamentar e aprovação técnica formal.

7.10. Responsabilidades Ambientais

As obrigações de gestão ambiental incluem observância da legislação ambiental aplicável, implementação de práticas sustentáveis na execução dos serviços, especificação de equipamentos com eficiência energética e adoção de soluções técnicas que minimizem impactos ambientais. Os procedimentos de coleta e destinação aplicam-se aos resíduos gerados durante levantamentos de campo, com destinação adequada conforme legislação ambiental e coordenação com órgãos municipais competentes. O cronograma de recolhimento será estabelecido conforme geração de resíduos, com comunicação prévia ao órgão ambiental municipal quando necessário. As responsabilidades de logística reversa incluem destinação adequada de materiais utilizados em campo, retorno de equipamentos temporários e gestão de resíduos conforme classificação ambiental. A coordenação com órgãos municipais incluirá comunicação com Secretaria de Meio Ambiente para aspectos ambientais relevantes e articulação com demais secretarias conforme necessidade específica dos levantamentos.

7.11. Conformidade Regulatória

Os órgãos reguladores competentes incluem CREA-SC para responsabilidade técnica, CELESC para aprovação de projeto de conexão, ANEEL para conformidade com regulamentações do setor elétrico e ANAC para adequação às normas aeroportuárias quando aplicável. As certificações obrigatórias compreendem ART do projeto executivo, aprovação do projeto na CELESC, certificações de equipamentos especificados junto ao INMETRO quando aplicável e demais registros exigidos pela legislação setorial. A documentação comprobatória inclui ART registrada e quitada no CREA, protocolo de aprovação na CELESC, certificados de conformidade de equipamentos e registros de responsabilidade técnica atualizados. A validade de registros obedecerá aos prazos estabelecidos pelos órgãos emissores, sendo responsabilidade da contratada manter documentação atualizada durante vigência contratual. Os procedimentos de verificação incluem conferência periódica da validade de documentos, solicitação de atualizações quando necessário e validação junto aos órgãos emissores quando requerido.

7.12. Exigências Ambientais Específicas

A legislação ambiental aplicável inclui Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), legislação estadual de Santa Catarina sobre meio ambiente e normas municipais de gestão ambiental de Dionísio Cerqueira. As licenças e autorizações ambientais serão exigidas quando a execução dos serviços demandar intervenções que as requeiram, cabendo à contratada identificar e providenciar as autorizações necessárias. A conformidade com normas ambientais abrange observância de práticas sustentáveis, especificação de equipamentos com certificação ambiental e adoção de soluções técnicas que minimizem impactos. As responsabilidades ambientais incluem prevenção de impactos durante levantamentos de campo, destinação adequada de resíduos gerados e implementação de medidas de proteção ambiental. Os procedimentos de verificação ambiental compreendem fiscalização de práticas adotadas em campo, conferência de destinação de resíduos e validação de conformidade com exigências ambientais.

7.13. Segurança e Informações Técnicas

As informações de segurança obrigatórias incluem especificação de equipamentos de proteção individual para atividades de campo, procedimentos de segurança para trabalhos em ambiente aeroportuário, identificação de riscos técnicos dos sistemas especificados e medidas de proteção contra acidentes elétricos. A documentação técnica necessária compreende manuais de segurança de equipamentos especificados, procedimentos de instalação e manutenção, fichas de segurança de materiais especificados e instruções de operação segura. A conformidade com normas de segurança inclui observância das NR aplicáveis, adequação às normas de segurança aeroportuária e conformidade com padrões de segurança elétrica. Os procedimentos de capacitação abrangem orientação sobre riscos específicos do ambiente aeroportuário, treinamento sobre procedimentos de segurança em campo e capacitação sobre uso adequado de equipamentos de proteção. As responsabilidades de informação incluem comunicação de riscos identificados, orientação sobre medidas de segurança necessárias e fornecimento de informações técnicas adequadas para operação segura.

7.14. Registros e Documentação Técnica

Os registros em órgãos competentes incluem ART no CREA-SC, protocolo de projeto na CELESC e demais registros exigidos por normas setoriais específicas. A documentação técnica obrigatória compreende projeto executivo completo com memorial de cálculo, orçamento detalhado com composições de custos, memorial descritivo técnico e cronograma de execução da obra. A validade de documentos obedecerá aos prazos estabelecidos pelos órgãos emissores, mantendo-se atualizados durante toda vigência contratual. Os procedimentos de verificação incluem conferência da autenticidade de documentos, validação junto aos órgãos emissores e confirmação de validade e regularidade. As atualizações necessárias serão providenciadas pela contratada sempre que houver vencimento de documentos, alterações regulamentares ou solicitação específica da fiscalização contratual.

7.15. Assistência Técnica Especializada

A exigência de responsável técnico habilitado compreende engenheiro eletricista com registro no CREA, experiência comprovada em projetos similares e especialização em sistemas elétricos de média tensão. A qualificação profissional necessária inclui formação superior em Engenharia Elétrica, registro ativo no CREA, conhecimento das normas CELESC e regulamentações da ANEEL. A documentação técnica obrigatória compreende ART do responsável técnico, comprovação de experiência através de atestados técnicos, certificados de capacitação específica e registro profissional atualizado. Os procedimentos incluem emissão de ART específica para o projeto, elaboração de documentação técnica conforme normas aplicáveis e prestação de esclarecimentos técnicos quando solicitado. As responsabilidades técnicas abrangem qualidade técnica do projeto executivo, conformidade com normas aplicáveis, adequação das especificações e responsabilização profissional pelos produtos entregues.

7.16. Vigência e Renovação

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) mese corridos, iniciando na data de assinatura e permitindo tempo adequado para execução dos serviços e eventuais ajustes

necessários. O marco inicial de contagem será a data de assinatura do contrato por ambas as partes, devidamente publicado conforme exigências legais. A possibilidade de prorrogação existe por até igual período, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse da administração. As condições para renovação incluem cumprimento satisfatório das obrigações contratuais, manutenção das condições de habilitação, interesse público na continuidade e disponibilidade orçamentária. Os procedimentos de encerramento compreendem entrega definitiva de todos os produtos contratados, recebimento definitivo pelos responsáveis, quitação financeira das obrigações e arquivo da documentação contratual conforme normas aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Obrigações de Recebimento

A Administração Municipal tem responsabilidade de receber o objeto contratual conforme especificações estabelecidas no termo de referência, verificando a conformidade técnica e documental dos produtos entregues. Os prazos e condições de recebimento incluem recebimento provisório em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, análise técnica detalhada e recebimento definitivo em prazo adicional de 10 (dez) dias úteis. A conformidade com especificações do edital será verificada através de análise comparativa entre produtos entregues e especificações técnicas estabelecidas, conferência de documentação obrigatória e validação de adequação às normas aplicáveis. Os procedimentos de verificação incluem análise técnica por profissional habilitado, conferência de completude da documentação, verificação de qualidade técnica e validação de conformidade regulamentar. A documentação do recebimento compreenderá termo de recebimento provisório, relatório de análise técnica, eventual termo de recebimento definitivo e registro formal de conformidade ou apontamento de irregularidades.

8.2. Comunicação e Controle de Qualidade

A obrigação de comunicar irregularidades inclui notificação formal à contratada sobre eventuais não conformidades identificadas, especificando natureza das irregularidades e prazo para correção. O prazo para comunicação de problemas será de até 48 (quarenta e oito) horas da identificação da irregularidade, garantindo agilidade na resolução de questões técnicas. A forma de comunicação será preferencialmente escrita através de ofício ou meio eletrônico oficial, admitindo-se comunicação verbal em situações urgentes com posterior confirmação por escrito. Os procedimentos para correções incluem especificação clara das adequações necessárias, estabelecimento de prazo razoável para correção e acompanhamento da implementação das medidas corretivas. As responsabilidades de verificação abrangem fiscalização contínua da execução contratual, análise técnica dos produtos entregues e validação de conformidade com especificações estabelecidas.

8.3. Fiscalização e Acompanhamento

A responsabilidade de fiscalização será exercida através de servidor especificamente designado para acompanhamento e controle da execução contratual, com competência técnica adequada ao objeto. A designação de fiscal/comissão será formalizada através de portaria específica, identificando responsabilidades, competências e substituto para casos de impedimento ou afastamento. Os procedimentos de acompanhamento incluem reuniões

periódicas de acompanhamento, análise de relatórios de progresso, verificação de cumprimento de cronograma e avaliação de qualidade técnica dos produtos parciais. As competências do fiscal abrangem acompanhamento da execução contratual, verificação de conformidade com especificações, comunicação de irregularidades e proposição de medidas corretivas. A documentação da fiscalização incluirá registro de acompanhamento em livro próprio, relatórios periódicos de progresso, comunicações formais com a contratada e arquivo de documentação relevante para controle contratual.

8.4. Obrigações de Pagamento

A responsabilidade de pagamento será exercida pela Administração Municipal mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e verificação de conformidade com serviços executados. As condições para liberação de pagamento incluem recebimento definitivo do objeto ou etapa contratual, apresentação de documentação fiscal regular, verificação de manutenção das condições de habilitação e inexistência de pendências contratuais. Os procedimentos de atesto incluem verificação de conformidade dos serviços executados, conferência de documentação apresentada, validação de valores cobrados e atesto formal pelo responsável. Os prazos de pagamento serão de até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal em conformidade, observadas as condições contratuais estabelecidas. Os responsáveis pela autorização incluem fiscal do contrato para atesto técnico, ordenador de despesas para autorização de pagamento e setor financeiro para processamento do pagamento.

8.5. Prestação de Informações

A obrigação de fornecer informações abrange esclarecimentos técnicos necessários à execução contratual, informações sobre particularidades do local de execução e orientações sobre procedimentos administrativos específicos. Os esclarecimentos necessários incluem informações técnicas sobre características do aeroporto, dados sobre infraestrutura existente, particularidades operacionais relevantes e interface com outros sistemas instalados. Os canais de comunicação serão estabelecidos através de contato direto com fiscal do contrato, comunicação formal com Secretaria Municipal de Administração e eventuais reuniões técnicas quando necessário. Os prazos para respostas serão de até 5 (cinco) dias úteis para informações técnicas rotineiras e 48 (quarenta e oito) horas para informações urgentes relacionadas à execução contratual. Os responsáveis pelas informações incluem fiscal designado para questões técnicas, Secretario Municipal para questões administrativas e demais servidores conforme competência específica da informação solicitada.

8.6. Limitação de Responsabilidades

A limitação da responsabilidade municipal abrange exclusão de responsabilidade por danos decorrentes de ação ou omissão da contratada, limitação de responsabilidade a obrigações expressamente previstas no contrato e exclusão de responsabilidade por atos de terceiros não relacionados à administração. A exclusão de responsabilidade por atos de terceiros inclui danos causados por prestadores de serviços da contratada, acidentes envolvendo pessoas não relacionadas ao contrato e prejuízos decorrentes de ação de terceiros estranhos à relação contratual. As proteções contra compromissos não autorizados incluem invalidade de obrigações assumidas por servidores sem competência, necessidade de

formalização escrita para alterações contratuais e vedação de compromissos que extrapolem o objeto contratado. A responsabilização da contratada abrange responsabilidade integral por execução contratual, responsabilização por danos causados a terceiros e obrigação de manter condições de habilitação. A abrangência das limitações inclui definição clara de responsabilidades de cada parte, estabelecimento de limites objetivos de responsabilização e exclusão de responsabilidades não previstas expressamente.

8.7. Outras Obrigações Específicas

As obrigações específicas do objeto incluem fornecimento de informações técnicas sobre características específicas do aeroporto, facilitação de acesso para levantamentos necessários e articulação com CELESC para aprovação do projeto quando necessário. As responsabilidades de infraestrutura abrangem garantia de acesso às instalações aeroportuárias para levantamentos técnicos, fornecimento de informações sobre infraestrutura existente e coordenação para minimizar interferências com operações aeroportuárias. O apoio operacional necessário inclui designação de servidor para acompanhamento dos trabalhos de campo, fornecimento de informações sobre rotinas operacionais do aeroporto e articulação com demais órgãos quando necessário. As condições de trabalho adequadas compreendem garantia de segurança para acesso às instalações, fornecimento de equipamentos de proteção quando exigido pelas normas de segurança aeroportuária e orientação sobre procedimentos de segurança específicos. As responsabilidades de segurança incluem orientação sobre normas de segurança aeroportuária, acompanhamento durante atividades em área operacional e garantia de cumprimento de procedimentos de segurança estabelecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprimento Integral do Contrato

A contratada tem obrigação de cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais, executando os serviços conforme especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e proposta apresentada. A responsabilidade por riscos e despesas inclui assunção de todos os custos relacionados à execução contratual, responsabilização por riscos inerentes à atividade e cobertura de despesas com deslocamentos, materiais e equipamentos necessários. A conformidade com edital e proposta será mantida através da execução rigorosa conforme especificações estabelecidas, observância de prazos compromissados e manutenção de padrão técnico proposto. O padrão de execução deverá atender às melhores práticas de engenharia, observar normas técnicas aplicáveis e garantir qualidade técnica compatível com finalidade da contratação. A responsabilização por descumprimento inclui aplicação de penalidades contratuais, ressarcimento de danos causados e eventual rescisão contratual conforme gravidade do inadimplemento.

9.2. Entrega e Especificações

As obrigações de entrega incluem fornecimento de todos os produtos contratuais nos prazos estabelecidos, apresentação em formato adequado conforme especificações técnicas e entrega de documentação completa e organizada. As condições e especificações abrangem apresentação de projeto executivo completo com plantas,

detalhes e memorial de cálculo, orçamento detalhado com composições de custos atualizadas e memorial descritivo técnico adequado para orientar execução posterior. A documentação obrigatória inclui nota fiscal discriminada conforme objeto contratual, comprovantes de registros técnicos necessários, certificações de equipamentos especificados quando aplicável e demais documentos exigidos por normas técnicas. As informações obrigatórias compreendem identificação completa dos produtos entregues, especificação técnica detalhada de materiais e equipamentos, cronograma para execução da obra e orientações técnicas para implementação. Os padrões de qualidade incluem conformidade com normas ABNT aplicáveis, adequação às especificações da CELESC, precisão técnica dos cálculos apresentados e qualidade gráfica adequada para uso técnico.

9.3. Responsabilidade por Vícios e Defeitos

A responsabilidade civil da contratada abrange responsabilização integral por vícios de qualidade, defeitos de especificação, inadequações técnicas e problemas decorrentes de execução deficiente dos serviços contratados. A legislação aplicável inclui Código de Defesa do Consumidor nas relações aplicáveis, Código Civil para responsabilidade contratual, Lei nº 14.133/2021 para contratos administrativos e normas específicas de responsabilidade técnica profissional. A abrangência da responsabilização inclui vícios aparentes e ocultos, defeitos de concepção e execução, inadequações às normas técnicas e problemas que comprometam finalidade da contratação. Os prazos de garantia serão de 12 (doze) meses para vícios ocultos, contados do recebimento definitivo, e prazo legal para vícios aparentes, sem prejuízo de responsabilização por vícios de maior gravidade. Os procedimentos de reparação incluem notificação formal de vícios identificados, prazo de 30 (trinta) dias para correção e responsabilização por custos de reparação ou reexecução.

9.4. Substituição e Correção

A obrigação de substituir defeitos inclui correção de especificações inadequadas, revisão de cálculos incorretos, adequação de projetos não conformes e substituição de documentação deficiente. Os prazos para correção serão de até 15 (quinze) dias para correções simples e até 30 (trinta) dias para revisões que demandem reelaboração significativa de documentos. A responsabilidade por custos inclui assunção integral de despesas com correções, revisões e reelaboração, sem ônus adicional para a administração. Os procedimentos de substituição compreendem análise técnica dos problemas identificados, elaboração de proposta de correção, execução das adequações necessárias e reapresentação de documentação corrigida. Os critérios de aceitação incluem conformidade com especificações técnicas originais, adequação às normas aplicáveis, qualidade técnica compatível com finalidade e aprovação pelo fiscal do contrato.

9.5. Comunicação de Impedimentos

A obrigação de comunicar problemas inclui notificação imediata de impedimentos técnicos, comunicação de dificuldades operacionais, informação sobre problemas de acesso e comunicação de questões que possam comprometer cronograma. Os prazos para comunicação serão de até 24 (vinte e quatro) horas para impedimentos que afetem cronograma e até 48 (quarenta e oito) horas para demais problemas identificados. A comprovação de impedimentos deverá ser fundamentada tecnicamente, documentada adequadamente e acompanhada de proposta de solução quando possível. Os

procedimentos de comunicação incluem notificação formal ao fiscal do contrato, apresentação de justificativas técnicas e documentação de problemas identificados. As consequências de não comunicação incluem responsabilização por atrasos decorrentes, aplicação de penalidades contratuais e não aceitação posterior de justificativas para descumprimento de prazos.

9.6. Manutenção de Condições de Habilitação

A obrigação de manter qualificação inclui manutenção de registro profissional atualizado, conservação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista e preservação de qualificação técnica demonstrada na habilitação. O período de manutenção abrangerá toda vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações, com verificação periódica pelo fiscal do contrato. A documentação que deve ser mantida inclui registros profissionais atualizados, certidões de regularidade com prazo de validade em vigor, comprovação de capacidade técnica e demais documentos de habilitação. As verificações periódicas serão realizadas semestralmente ou quando solicitado pela fiscalização, com apresentação de documentação atualizada. As consequências de perda de habilitação incluem suspensão dos pagamentos, aplicação de penalidades contratuais e eventual rescisão contratual por inadimplemento.

9.7. Responsabilidade por Danos

A responsabilização integral inclui responsabilidade civil, administrativa e penal por danos causados ao município, terceiros ou ao patrimônio público durante execução contratual. A abrangência inclui danos materiais e morais, prejuízos diretos e indiretos, lucros cessantes e custos de reparação de danos causados. Os tipos de responsabilidade incluem responsabilização dolosa por atos intencionais, responsabilização culposa por negligência ou imperícia e responsabilização objetiva em situações previstas em lei. A responsabilidade por prepostos abrange responsabilização por atos de empregados, subcontratados autorizados, profissionais técnicos e demais pessoas envolvidas na execução contratual. A independência de outras penalidades assegura que responsabilização por danos não exclui aplicação de penalidades contratuais, sanções administrativas ou outras consequências legais cabíveis.

9.8. Rejeição e Substituição

A possibilidade de rejeição inclui recusa de produtos que não atendam especificações técnicas, documentação incompleta ou inadequada, serviços executados fora de padrões estabelecidos e entregas em desconformidade com cronograma. Os critérios para rejeição abrangem não conformidade técnica, inadequação às normas aplicáveis, qualidade insuficiente e descumprimento de especificações contratuais. Os prazos para substituição serão de até 15 (quinze) dias para correções simples e até 30 (trinta) dias para reelaboração completa de produtos rejeitados. A responsabilidade por custos inclui assunção integral de despesas com nova elaboração, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação de prazo contratual. A aplicação de penalidades por rejeição inclui multa por atraso durante período de correção e eventual aplicação de outras sanções conforme gravidade do problema.

9.9. Comprovação de Procedência

A obrigação de comprovar origem inclui demonstração de regularidade na obtenção de

informações técnicas, comprovação de fontes utilizadas em cálculos e especificações e validação de dados utilizados no desenvolvimento do projeto. A documentação necessária compreende referências técnicas utilizadas, fontes de informação para especificações, comprovantes de consultas técnicas realizadas e validação de dados de entrada utilizados em cálculos. Os prazos para apresentação serão de até 10 (dez) dias quando solicitado pela fiscalização, com possibilidade de prorrogação justificada. A responsabilidade por autenticidade inclui garantia de veracidade das informações apresentadas, responsabilização por dados incorretos utilizados e consequências de utilização de informações inadequadas. As verificações de conformidade incluem validação de fontes técnicas utilizadas, conferência de dados de entrada em cálculos e verificação de adequação de referências normativas adotadas.

9.10. Responsabilidades Tributárias

A responsabilidade por tributos inclui recolhimento de todos os impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços executados, sem repasse de ônus tributário para a administração contratante. A abrangência tributária inclui Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre Lucro Líquido, PIS/PASEP, COFINS, ISS e demais tributos aplicáveis à atividade. A responsabilidade por recolhimento abrange cumprimento de obrigações principais e acessórias, recolhimento em prazos legais estabelecidos e manutenção de regularidade fiscal durante vigência contratual. A exclusividade da responsabilização assegura que administração municipal não será responsabilizada por inadimplemento tributário da contratada, mantendo-se isenta de solidariedade tributária. As consequências de inadimplemento incluem suspensão de pagamentos, aplicação de penalidades contratuais e eventual rescisão por descumprimento de obrigações fiscais.

9.11. Cumprimento de Cláusulas Contratuais

A obrigação geral de cumprimento abrange observância integral de todas as cláusulas contratuais, especificações técnicas estabelecidas, prazos compromissados e demais condições pactuadas. A responsabilidade por custos inclui assunção de todas as despesas necessárias ao cumprimento contratual, sem direito a pleitos de reequilíbrio por custos previsíveis. A abrangência de todas as cláusulas inclui obrigações principais e acessórias, deveres específicos e gerais, responsabilidades contratuais e extracontratuais relacionadas à execução. O padrão de execução deverá atender às melhores práticas técnicas, observar normas de qualidade aplicáveis e garantir resultado compatível com finalidade da contratação. A responsabilização por descumprimento inclui aplicação de penalidades graduadas conforme gravidade, ressarcimento de prejuízos causados e eventual rescisão contratual por inadimplemento grave.

9.12. Responsabilidades de Transporte

A responsabilidade por transporte inclui custeio integral de deslocamentos necessários à execução contratual, transporte de equipamentos para levantamentos de campo e logística para entrega de produtos contratuais. A responsabilidade por custos abrange combustível, pedágios, manutenção de veículos, seguros de transporte e demais despesas relacionadas à locomoção. A responsabilização até o atesto inclui assunção de riscos de transporte, responsabilidade por avarias durante deslocamento e garantia de integridade de equipamentos e materiais. A inclusão de frete abrange incorporação de todos os custos de

transporte no preço contratual, sem direito a cobrança adicional ou reembolso de despesas. Os procedimentos de entrega incluem agendamento prévio com fiscal do contrato, confirmação de recebimento e responsabilização por conformidade no local de entrega.

9.13. Outras Obrigações Específicas

As obrigações específicas do objeto incluem elaboração de projeto executivo conforme melhores práticas de engenharia elétrica, adequação às particularidades do ambiente aeroportuário e conformidade com normas específicas da aviação civil quando aplicável. As responsabilidades técnicas abrangem precisão de cálculos e especificações, adequação de dimensionamentos propostos, conformidade com normas técnicas aplicáveis e qualidade técnica compatível com complexidade do objeto. As obrigações ambientais incluem observância de legislação ambiental aplicável, especificação de equipamentos com eficiência energética e adoção de soluções técnicas sustentáveis. As responsabilidades de segurança compreendem observância de normas de segurança em atividades de campo, especificação de sistemas elétricos seguros e conformidade com padrões de segurança aeroportuária. As obrigações de capacitação incluem demonstração de conhecimento técnico especializado, atualização sobre normas aplicáveis e capacidade de prestar esclarecimentos técnicos quando solicitado.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Fiscalização

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10.6.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
10.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
10.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
10.7. Gestor do Contrato:
10.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
10.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
10.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
10.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
10.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
10.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor

dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
10.8. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n°14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:
a) GESTORA DO CONTRATO: GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI
b) FISCAL DO CONTRATO: EDUARDO DALLO
10.9. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11.4. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
11.5. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
11.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto são oriundos de recursos do Município de Dionísio Cerqueira. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01060	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
03240	11.133.20.606.2001.2057	3.3.0.30.00.00.00000

Dionísio Cerqueira - SC, [19 de setembro 2025].

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
CONCORRÊNCIA Nº 72/2025

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

(LOCAL), (DATA).

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
CONCORRÊNCIA Nº 72/2025

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
CONCORRÊNCIA Nº 72/2025

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
CONCORRÊNCIA Nº 72/2025

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na_____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (*Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva*);
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
CONCORRÊNCIA Nº 72/2025

A proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **atualmente** está enquadrada como empresa:

( ) MEI;
( ) Microempresa;
( ) Empresa de Pequeno Porte.

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

_____

Assinatura do contador responsável pela empresa

Nome Completo, CPF e Registro Profissional

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
CONCORRÊNCIA Nº 72/2025

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 72/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/0000

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o Sr. **Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves,** inscrito no CPF/MF sob n° 796.689.179-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, Sr. XXX, inscrito no CPF/MF sob n° 000 resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 72/2025, homologado em 00/00/0000, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, ORÇAMENTO DETALHADO, MEMORIAL DESCRITIVO E A EMISSÃO DA DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PARA A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, BEM COMO DA ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA NO AEROPORTO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 72/2025, homologado em 00/00/0000, e à proposta do licitante vencedor XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1. Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa prestadora de serviços de elaboração de projeto elétrico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

4.2. A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados em no máximo XX (XXXXX) meses após o recebimento da ordem de serviço.
4.3. A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
4.4. Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.
4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:
5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R$ _____ [por extenso], sendo de materiais o valor total de R$ _____ [por extenso], e de mão de obra o valor de R$ _____ [por extenso]

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela secretaria de planejamento municipal.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1. O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 20 (vinte) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.
7.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo coma conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1. Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de 2024, conforme segue:
8.2.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.002	Adm Geral dos Bens e Serviços de Iluminação Pública	14.002.15.752.0051.2035.3.3.90.00.00	R$ 28.866,60
		Total:	**R$ 28.866,60**

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.
9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
9.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
9.4. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.
9.5. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
9.6. O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 6715/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

12.2. *Como gestor do contrato será o Sr.* Guilherme H.M. Libardoni.
12.3. *Como fiscal de contrato será o Sr.* Eduardo Dallo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
13.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
13.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de

garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
15.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo

conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
15.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
15.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)
II - Página do Município de Dionísio Cerqueira – SC (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Dionísio Cerqueira, 00 de xxx de 0000.

_____ Prefeito do Município de Dionísio Cerqueira - SC CONTRATANTE	_____ XXX – Empresa XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome: RENAN CHRISTANI	2ª Testemunha Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
	Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato. _____ Assessor Jurídico do município

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):
Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato
Nome:
CPF:
Endereço:

O licitante deverá incluir os valores unitários e globais de sua proposta em conformidade com o disposto no item 14. do edital, denominado “DA PROPOSTA DE PREÇOS”.

VALOR DA MÃO DE OBRA: R$ _____ (por extenso).
VALOR DO MATERIAL: R$ _____ (por extenso).
VALOR TOTAL: R$ _____ (por extenso).

Validade da proposta:
Prazo de entrega:
Demais informações, caso o edital requeira.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
CONCORRÊNCIA Nº 72/2025

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que:

a) possui total conhecimento das condições e local em que deverá ser executada os serviços, conforme estipulado no edital de Concorrência Nº 72/2025, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.
b) possui todas as informações necessárias sobre as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha e, que;
c) tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)